

Código de Ética e Conduta



IB Corretora de Corretora de Câmbio, Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 02

1. Disposições Gerais _____	2
1.1 Objetivo _____	2
2. Princípios de Ética e Conduta da IB CCTVM _____	2
2.1 Princípio de Conduta e Responsabilidade Institucional _____	2
2.1.1 Para com os Clientes _____	2
2.1.2 Para com o sigilo e divulgação das informações _____	3
2.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros _____	3
2.1.4 Para com Fornecedores _____	3
2.1.5 Para com Concorrentes _____	3
2.1.6 Para com órgãos Reguladores _____	3
2.1.7 Para com prevenção à Fraude _____	3
2.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro _____	4
2.1.9 Para com prevenção a riscos _____	4
2.2 Princípio da Conduta e Responsabilidade de Direitos Humanos _____	4
2.3 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Conflito de Interesses _____	4
2.4 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Segurança _____	5
3. Tratamento das Violações (Comitê de ética) _____	5
4. Comunicação de desvios éticos _____	5
5. Adesão ao Código de Ética e Conduta _____	5

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 02

1. Disposições Gerais

1.1 Objetivo

O Código de Ética e Conduta da IB CCTVM tem como objetivo estabelecer os princípios e valores que orientam o padrão ético de conduta de todos os membros da administração, diretores, funcionários, colaboradores, parceiros, estagiários que direta ou indiretamente se relacionem com a corretora, evidenciando desta forma o comprometimento da instituição.

Este manual é essencial para garantir que todos estejam plenamente cientes das expectativas da IB CCTVM em relação à sua conduta pessoal. Todos são plenamente responsáveis por seguirem este manual como condição de seu relacionamento de trabalho.

1.2 Compromisso

A IB CCTVM tem como compromisso:

- A integridade, a responsabilidade e a transparência das informações financeiras divulgadas aos órgãos reguladores e aos seus clientes;
- Priorizar o cliente na melhor forma de atendê-lo conforme suas necessidades frente aos produtos e serviços ofertados pela corretora;
- Atuar sempre de forma condizente com as regulamentações do mercado financeiro;
- Ter responsabilidade social e ambiental;
- Manter confidencialidade das informações dos clientes.

2. Princípios de Ética e Conduta da IB CCTVM

2.1 Princípio de Conduta e Responsabilidade Institucional

2.1.1 Para com os Clientes

Buscar a prática permanente de atitudes que atendam as expectativas e a satisfação dos clientes em relação aos produtos e serviços ofertados.

Disponibilizar informações claras e objetivas a respeito dos produtos e serviços ofertados, de forma a possibilitar uma adequada tomada de decisão por parte do cliente.

Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com o cliente.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 02

2.1.2 Para com o sigilo e divulgação das informações

As informações dos clientes são de propriedade da IB CCTVM e classificadas como confidenciais. Deve-se manter sigilo sobre essas informações visto a relação profissional de confiança.

Não é permitida a divulgação de qualquer informação relevante ou de interesse da IB CCTVM a outras corretoras, a não ser em casos excepcionais com o consentimento da diretoria executiva.

2.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros

É dever de todos buscar manter um ambiente de trabalho cordial e harmonioso que almeje o espírito de equipe na busca por melhores resultados.

Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com os funcionários, colaboradores e ou parceiros de negócios.

2.1.4 Para com Fornecedores

Toda e qualquer seleção de fornecedores ocorrerá através de concorrência com a observância de critérios técnicos e profissionais.

A contratação de fornecedor que tenha vínculo direto ou indireto com algum participante da IB CCTVM só poderá ocorrer com a autorização expressa da diretoria executiva.

Todo e qualquer conflito de interesse que possa haver com o potencial fornecedor deverá ser informado antes da efetiva contratação.

É dever da IB CCTVM cumprir com as obrigações assumidas perante seus fornecedores.

2.1.5 Para com Concorrentes

A IB CCTVM tem por princípio atuar sempre com lealdade e com respeito aos seus concorrentes e em consonância com os preceitos da livre concorrência.

2.1.6 Para com órgãos Reguladores

É responsabilidade do gestor da área "Compliance" toda e qualquer comunicação com os órgãos reguladores.

Todo colaborador que for contatado ou que receber um questionamento vindo de um órgão regulador, deverá direcionar o contato ou o questionamento para a área de "Compliance".

2.1.7 Para com prevenção à Fraude

A IB CCTVM é contrária a qualquer atividade fraudulenta originada de seus colaboradores, bem como de público do seu círculo de relacionamento. Nesse contexto entende-se por atividade fraudulenta: a falsificação, o desvio de recursos, a

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 02

apropriação indébita, o roubo, a corrupção ativa e passiva, a realização de pagamentos e recebimentos questionáveis, a improbidade administrativa.

2.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro

Caracteriza-se por ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998). Constitui-se em crime a prática de "lavagem de dinheiro" sujeitando a Corretora e o Colaborador a sanções criminais e cíveis, incluindo prisão e multas.

É vedado pela IB CCTVM a utilização de suas atividades profissionais para a "lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo", não admitindo essa prática por parte de seus colaboradores.

2.1.9 Para com prevenção a riscos

A IB CCTVM adota uma postura conservadora como forma de auxiliar na decisão em relação às operações que possam apresentar risco para a empresa.

É dever de todo colaborador atuar de forma a evitar ações que possam gerar níveis inaceitáveis de risco para a empresa. As políticas de risco estabelecidas devem ser observadas para qualquer operação proposta.

2.2 Princípio da Conduta e Responsabilidade de Direitos Humanos

É dever de todos os colaboradores interagir com postura de cortesia, respeito, espírito de compreensão, honestidade e imparcialidade com aqueles que mantiver contato profissional.

Todos deverão ser tratados com igualdade, independentemente de sua cor, sexo, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física.

É vedado, no ambiente profissional, a utilização de drogas e demais substâncias não permitidas por lei, bem como substâncias lícitas que alterem o humor, como bebidas alcoólicas.

O consumo de cigarros somente deverá ocorrer em áreas externas da IB CCTVM.

2.3 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Conflito de Interesses

É vedado a todos os colaboradores solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem pessoal para realização de negócios através da IB CCTVM.

A IB CCTVM coíbe o recebimento, por parte de seus colaboradores, de presentes, brindes ou empréstimos em função de uma relação de negócios.

É permitido aceitar brindes distribuídos em eventos realizados pelos clientes.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 02

É vedado o trabalho de parentes em uma mesma área de atuação. As exceções precisam ser analisadas e aprovadas pelo comitê de ética.

2.4 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Segurança

É de responsabilidade de cada colaborador zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática, softwares e sistemas colocados à sua disposição para execução de suas atividades profissionais.

É de competência da IB CCTVM a disponibilização de um ambiente de trabalho seguro e adequado buscando com isso prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

As senhas são de uso pessoal e intransferível e não devem ser divulgadas a terceiros. É responsabilidade do colaborador a correta utilização das senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos a ele concedidos.

Somente informações relacionadas com os negócios deverão ser armazenadas nos servidores da IB CCTVM.

Tanto o uso da internet como do e-mail deverá estar restrito às atividades profissionais pertinentes aos negócios da IB CCTVM.

É vedada a utilização da internet ou e-mail para acesso a sites de conteúdo ofensivo ou inadequado ao ambiente de trabalho, bem como para troca de mensagens com declarações ofensivas, sexuais ou inapropriadas.

É dever de todos zelar pela privacidade dos clientes, para tal deve-se manter em sigilo suas informações sobre produtos e serviços contratados.

3. Tratamento das Violações (Comitê de ética)

A transgressão às restrições do “Código de Ética e Conduta”, às políticas e procedimentos internos, conforme o grau de severidade, poderá resultar em advertência, suspensão ou demissão, além das penalidades legais aplicáveis.

4. Comunicação de desvios éticos

Toda e qualquer conduta contrária ao “Código de Ética e Conduta” deverá ser comunicada para o gestor da área “Compliance” através de e-mail corporativo.

5. Adesão ao Código de Ética e Conduta

Todos os colaboradores deverão assinar o “Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta” atestando o conhecimento dos princípios estabelecidos no “Código de Ética e Conduta” da IB CCTVM, sendo este mantido sob a guarda do Departamento de Compliance.